



CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
<b>POL-08-204</b>	<b>00</b>	<b>POLÍTICA DE PREÇOS DE SERVIÇOS – RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS</b>	<b>A partir de: 25/07/2024</b>

## DESTINATÁRIO

Todas as Unidades Organizacionais

## PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

Instrumento Normativo implementador.

UNIDADE GESTORA DO PROCESSO (Assinatura e Carimbo)

**GNE – original assinado por Silvia Regina  
Tomaselli Bresser Goncalves Pereira**

DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

**RCA-026/2024**

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
<b>POL-08-204</b>	<b>00</b>	<b>POLÍTICA DE PREÇOS DE SERVIÇOS – RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS</b>	<b>A partir de: 25/07/2024</b>

## SUMÁRIO

1	FINALIDADE .....	3
2	DEFINIÇÕES .....	3
2.1	SERVIÇOS .....	3
2.2	RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS .....	3
2.3	CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2.4	PREÇO .....	3
3	DIRETRIZES .....	4
4	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA .....	4
5	DOCUMENTOS VINCULADOS .....	4
6	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	4
	QUADRO DE REVISÕES.....	5
	QUADRO DE REVISORES.....	5

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
<b>POL-08-204</b>	<b>00</b>	<b>POLÍTICA DE PREÇOS DE SERVIÇOS – RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS</b>	<b>A partir de: 25/07/2024</b>

## **1 FINALIDADE**

Estabelecer diretrizes para formação dos preços para comercialização de serviços, derivados do campo de atuação, exceto aqueles comercializados por regulamento, praticados pela Companhia do Metrô.

## **2 DEFINIÇÕES**

### **2.1 SERVIÇOS**

Para efeito deste instrumento normativo os serviços são atividades que derivam do campo de atuação da Companhia do Metrô, para o segmento metro ferroviário que englobam alto valor agregado, sendo desempenhadas através da expertise acumulada ao longo dos anos de operação e manutenção, por exemplo: desenvolvimento, gestão de negócios, consultorias, serviços de manutenções/reparos de equipamentos, treinamentos e serviços realizados com ativos/equipamentos específicos.

### **2.2 RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS**

Receita advinda de fontes geradas por meio de prospecção, desenvolvimento, comercialização, gestão de negócios, uso da marca e do patrimônio imobiliário, nos domínios do Metrô, excluída a venda de bilhetes e de créditos tarifários em cartão inteligente.

### **2.3 CONTRATAÇÃO DIRETA**

Prerrogativa conferida à Companhia do Metrô para estabelecer contratos diretamente ou participar de licitações nacionais e internacionais, tanto com entidades privadas quanto públicas, sem necessidade de seguir o regime licitatório, conforme estabelecido no § 3º, do artigo 28 da Lei 13.303/2016, cumulado com os artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia do Metrô.

### **2.4 PREÇO**

A determinação de preço é formalizada por meio de contrato onde são estabelecidos os valores acordados entre as partes envolvidas, levando em consideração também custos operacionais, metodologias de precificação e a busca pelo equilíbrio entre competitividade e lucratividade.

**Nota:** o processo de definição de preços é influenciado pela dinâmica da oferta e da demanda dos serviços, bem como por outros elementos do mercado.

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
<b>POL-08-204</b>	<b>00</b>	<b>POLÍTICA DE PREÇOS DE SERVIÇOS – RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS</b>	<b>A partir de: 25/07/2024</b>

### **3 DIRETRIZES**

- 3.1 Promover o incremento na obtenção de novas receitas não tarifárias, colocando ao mercado os conhecimentos, expertises, bem como demais recursos existentes e disponíveis sem o comprometimento das atividades operacionais.
- 3.2 Contribuir para o atendimento à condição de equilíbrio econômico-financeiro da Companhia do Metrô.
- 3.3 Assegurar o cumprimento das legislações e normativos pertinentes, bem como garantir a aplicação das medidas de compliance no processo de formação do preço dos serviços.
- 3.4 Estabelecer preços avaliando os riscos associados ao negócio.
- 3.5 Praticar preços visando a vantajosidade da Companhia do Metrô, aplicando metodologias utilizadas pelo mercado.
- 3.6 Elaborar e praticar os preços obtidos conforme a metodologia estabelecida em normativo específico.

### **4 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

- 4.1 Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública e de sociedades de economia mista e de suas subsidiárias (lei das estatais).
- 4.2 Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia do Metrô.
- 4.3 Estatuto Social da Companhia do Metrô.
- 4.4 MAN-00-200 - Elaboração de Instrumentos Normativos.

### **5 DOCUMENTOS VINCULADOS**

Não há

### **6 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1 Os casos não contemplados neste instrumento normativo serão analisados e deliberados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração.

CÓDIGO <b>POL-08-204</b>	REVISÃO <b>00</b>	TÍTULO <b>POLÍTICA DE PREÇOS DE SERVIÇOS – RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS</b>	VIGÊNCIA <b>A partir de: 25/07/2024</b>
-----------------------------	----------------------	---	--

**QUADRO DE REVISÕES**

CÓDIGO DO IN	REV.	VIGÊNCIA	MOTIVO
--------------	------	----------	--------

**QUADRO DE REVISORES**

NOME	REGISTRO	ÁREA
Joana Maria R. Agapito de Paula	26.416-0	GNE/DNN/CNS
Pedro B. Gonzalez Junior	32.361-0	GNE/DNN/CNS
Tainá Teski dos Santos	28.166-6	GNE/DNN/CNS
Miguel Yuji Igarashi	19.098-9	GNE/DNN/CNS
Joao Severiano da Nova	12.832-9	GNE/DNN/CNI
Henri Shinichi de Souza Okajima	25.672-6	GCE
Marcos Andre Minoru Ota	30.169-1	GPF/CEL
João Cipriano de Araújo  Filho	28.616-1	GRC/CSI